

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida Regulamento de Compras e Contratações do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, publicado em 19 de junho de 2019. Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. E decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019. Objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PISO PARA ACADEMIA APTO PARA UTILIZAÇÃO OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS DISPONIBILIZADOS PELO MACKENZIE ESPORTE CLUBE PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS.** NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC, conforme exposto no Anexo I e termo de referência do presente edital.

DIA/HORÁRIOS:**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2020 – às 13:00:00h****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 – às 13:00:01h****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23/07/2020 – às 13:30:00h****Horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**(31) 3223-2611**Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, por meio da comissão de licitações e compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e Mackenzie Esporte Clube, no endereço: www.mackenziebh.com.br.

2. - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PISO PARA ACADEMIA APTO PARA UTILIZAÇÃO OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS DISPONIBILIZADOS PELO MACKENZIE ESPORTE CLUBE PARA FORMAÇÃO DE ATLETAS.** Conforme exposto no Anexo I e termo de referência do presente edital.

3. - FONTE DE RECURSO:

3.1 Este edital correrá à conta dos recursos orçamentários vinculados a Modernização do Parque Esportivo do **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, através convênio celebrado entre esta entidade e a **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES**.

4. - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na aba SOLICITAR ESCLARECIMENTOS no portal "BBMNET Licitações".

4.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na ABA IMPUGNAR no portal "BBMNET Licitações", até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

5.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Os interessados em participar da licitação deverão ler atentamente o Edital completo, observando especialmente a exigência de documentação técnica que será motivo de desclassificação/inabilitação. A empresa arrematadora do(s) lote(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos, sabedora da exigência, poderá ensejar abertura de processo administrativo, com aplicação das penalidades previstas na Lei e no Edital.

6.2 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que explore o ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.3.1 Punidos no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou em período de suspensão para participar dos processos seletivos do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES e suas entidades filiadas;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 6.3.4 Estrangeiros que não possuam sede no país;
 - 6.3.5 Sejam colaboradores ou dirigentes do MACKENZIE ESPORTE CLUBE ou responsável pela licitação.
- 6.4 Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.
- 6.5 **A participação nesta licitação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do interessado no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, "BBMNET Licitações".**

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 7.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 7.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 7.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 7.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 7.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 7.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- 7.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 7.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser sanadas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”
 - 9.1.1 As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.4 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa

aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, precedidos de agendamento ou não.

10. - DA PROPOSTA

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.3 **É vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 10.4 Caso esteja em condição de ME/EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 10.5 Os valores deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.6 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências estabelecidas nesse Edital.
- 10.7 O licitante deverá encaminhar **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.8 A empresa deverá formular sua **PROPOSTA PARA O VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando os quantitativos e especificações clara e detalhadas dos produtos/materiais/equipamentos ou serviço ofertado, indicando suas características, constantes no ANEXO I e termo de referência deste edital.

- 10.8.1 Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- 10.8.2 Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado, quando for o caso;
- 10.8.3 Indicação da garantia.
- 10.9 O valor proposto e todas as especificações do objeto contidas na proposta serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço final, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.11 Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.12 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.13 A licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.
- 10.14 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E LANCES:

- 11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2 **Serão desclassificadas as propostas que:**
 - 11.2.1 Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.2.2 Contiverem os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;
 - 11.2.3 Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 11.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.4 Valor global por lote, decorrente da soma dos preços unitários dos itens que compõem cada lote, em conformidade com o ANEXO I, e que será objeto da disputa de lances.

- 11.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
- 11.5.1 Para efeito da disputa, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
 - 11.5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
 - 11.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento), conforme decreto lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 em seus artigos 14, c/c 30, § 3º e 31 do referido decreto;
 - 11.5.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
 - 11.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitida ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
- 11.6.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.7 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.9 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

- 11.10 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.11 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote, para que seja obtido uma proposta mais vantajosa, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para contratação.
- 12.3 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.
- 12.4 No valor cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços.
- 12.5 No prazo máximo de duas horas a contar do encerramento da disputa de lances, a licitante detentora do menor valor global deverá enviar a Proposta, em arquivo digital único, para o e-mail projeto.compras@mackenziebh.com.br ou por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma

www.bbmnetlicitacoes.com.br, na qual deverá conter, sob pena de recusa da proposta, as seguintes informações e documentação:

- 12.5.1 Nome da empresa licitante, endereço, e-mail, telefone e número do CNPJ;
 - 12.5.2 A Planilha Orçamentária e a de Quantitativos e Preços Unitários, em moeda nacional (Real), (se houver vários itens no mesmo lote), deverão conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, preferencialmente na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados no ANEXO I deste Edital;
 - 12.5.3 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação;
 - 12.5.4 Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
 - 12.5.5 Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado, quando for o caso;
 - 12.5.6 Garantia dos produtos e serviços;
 - 12.5.7 Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.
- 12.6 Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de “Upload” ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.5, impreterivelmente.
- 12.7 O pregoeiro ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado.
- 12.8 Observadas ainda as condições dispostas nos itens 11 e 12 deste Edital, será recusada a proposta que:
- 12.8.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 12.8.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 - 12.8.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 12.8.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

- 12.8.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 12.8.6 Não contiver todos os dados e elementos exigidos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.8.7 Não atenderem as condições exigidas neste edital e seus anexos;
- 12.8.8 Estiver com preços unitários superiores ao orçamento previamente estimado.
- 12.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 12.10 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo pregoeiro.
- 12.11 O pregoeiro poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 12.12 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa.
- 12.13 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 12.14 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.
- 12.15 Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.
- 12.16 A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 12.17 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.18 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus preços ajustados de forma que os valores de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

- 13.1 Os documentos relativos à habilitação devem ser enviados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br junto com proposta inicial. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar os documentos de habilitação junto a proposta, por meio físico, em até três dias úteis contados a partir do término do certame, na Rede Incentive: Rua São Paulo, nº 1106 – Sala 301, Centro – BH/MG – A/C Pregoeiro.
- 13.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.3 Para Habilitação Jurídica:
- 13.3.1 Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente;
 - 13.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 13.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 13.3.5 Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e

13.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7 Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através de: Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

13.4 Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90(noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

13.4.3 Aferição

A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

As empresas que apresentarem resultados igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos a boa situação financeira, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação, sob pena de inabilitação. Apresentar conforme ANEXO VI os resultados.

13.4.4 Empresas com ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar documento que demonstre a viabilidade econômico-financeira da entidade, tais como Balanço Patrimonial ou em sua ausência, declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

13.5 Para Regularidade Fiscal:

13.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.5.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas:

- Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.1 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Na ocorrência de desclassificação da licitante, o pregoeiro examinará a proposta e documentos da subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9 A licitante será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.

13.10 A Licitante deverá apresentar na fase de Habilitação, no tempo previsto de envio da documentação, as Declarações conforme modelos nos anexos II, III, IV, V, VI.

13.11 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes 13 e seus subitens, em nome da empresa licitante e também de seus sócios.

- 13.12 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.13 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados pelo pregoeiro ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.15 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente e fisicamente.
- 13.16 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.18 A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.19 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados em consórcio. Além da apresentação individual da documentação já listada de todas as participantes.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas e cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.3 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.4 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- 14.5 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.2, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.6 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.2. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta, conforme itens 12 e 13 deste edital.
- 14.8 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.9 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

- 14.10 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.2.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente do pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial que será concedido ou não, a critério da Administração.

15. – DOS RECURSOS

- 15.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar intenção de recurso, imediata e motivadamente, em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverão ser enviados aos cuidados do pregoeiro na Rua Benvinda de Carvalho, s/n – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.330-180 – A/C Pregoeiro.
- 15.3 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias;
- 15.4 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos considerados meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 15.7 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 15.8 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.10 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos outros casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO:

- 17.1 O fornecimento dos materiais/produtos, objeto do presente pregão, será com entrega de forma integral, e ocorrerá conforme ordem de compras, enviada ao licitante vencedor via e-mail, assinada pelo presidente do MACKENZIE ESPORTE CLUBE.
- 17.2 O fornecimento será em 30 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no MACKENZIE ESPORTE CLUBE, situado na: Rua Congonhas 420 – Bairro: Santo Antônio, conforme descrito na Ordem de Fornecimento.
- 17.4 A entrega será acompanhada por um funcionário do MACKENZIE ESPORTE CLUBE que vai avaliar a qualidade, vigência e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e a proposta da empresa adjudicatária, ressalvando:

17.4.1 O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao MACKENZIE ESPORTE CLUBE o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço global será irreeajustável.

19.- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Fornecer o produto/equipamento em embalagem original, nas quantidades solicitadas, entregando-as em local, dia e hora, determinado pelo signatário da Ordem de Fornecimento.

19.2 Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no processo licitatório.

19.3 Substituir os materiais/produtos/equipamentos, caso seja constatado qualquer tipo de avaria nos mesmos. Neste caso, caberá ao órgão recebedor, rejeitar os produtos/materiais, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do recebimento.

19.4 No momento do desembarque dos produtos/equipamentos, os responsáveis da LICITANTE VENCEDORA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, quando for o caso, conforme orientação do colaborador designado pela MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

19.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a colaboradores do MACKENZIE ESPORTE CLUBE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.

19.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, seguros e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

19.7 Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências do MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

19.8 Substituir o material/produto/equipamento rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso. Produtos com marca, modelo, especificações e

características técnicas diferentes das constantes da proposta adjudicadas na licitação, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção das mesmas.

20.- DO PAGAMENTO

20.1 Uma vez prestado os serviços pelo licitante vencedora, ela apresentará nota fiscal e boleto bancário de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **MACKENZIE ESPORTE CLUBE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e boleto bancário**, devidamente atestada.

20.2 O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.- DO RECEBIMENTO DOS ITENS

21.1 O prazo para o fornecimento/entrega e/ou prestação de serviços será de até 30 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Benvinda de Carvalho, s/n – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.330-180.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Licitante vencedora em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o MACKENZIE ESPORTE CLUBE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

21.3 O bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, se prejuízo da aplicação de penalidades.

22.DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1 O(A) Pregoeiro(a) ou equipe de técnicos que elaborará parecer técnico solicitarão amostra do lote “5” , objeto desta licitação, para efeito da análise e emissão de Parecer Técnico, que servirá de subsídio no julgamento das propostas;

22.2 As referidas amostras deverão ser entregues mediante recibo, no local indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sob pena de desclassificação das propostas, devendo a licitante identificar cada amostra indicando: número do item, lote, número do PAC, número do Pregão e nome da empresa

22.3 A amostra colocada à disposição do Mackenzie Esporte Clube será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

23. DA GARANTIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1 Os itens objeto do presente contrato a serem entregues pela CONTRADATA têm a garantia de 12 meses, conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL entregue. Além da garantia legal conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

22.2 No período de garantia uma vez identificado DEFEITOS OCULTOS, deverá ocorrer a substituição do item no prazo de 30 DIAS a contar a partir da identificação do defeito

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação.

25. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 46 do Regulamento de Compras e contratos do Comitê Brasileiro de Clubes, sem prejuízo das demais cominações legais.

25.2 O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas não assumidas poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de contratar com a entidade MACKENZIE ESPORTE CLUBE, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

25.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das outras cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

25.4 A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado ao **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

- 25.5 O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE** comunicará à **licitante** sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 25.6 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço da **licitante**, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 25.7 Quando não conseguir localizar a licitante, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

26.- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.2 Os licitantes assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 26.3 Os itens objeto do presente contrato a serem entregues pela licitante vencedora têm a garantia de 12 meses conforme descrito na PROPOSTA COMERCIAL entregue, além da garantia legal conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem.
- 26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 26.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse do MACKENZIE ESPORTE CLUBE, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 26.6 O pregoeiro, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.
- 26.7 Reserva-se ao(à) Pregoeiro(a), quando for o caso, o direito de solicitar amostras do serviço/material ofertado, em embalagens próprias e/ou demonstração do serviço cotado, para efeito de análise e elaboração de parecer técnico. Neste caso ficam as licitantes obrigadas a

atender à solicitação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), entregando as amostras no local indicado, sob pena de desclassificação, e ainda punição nos termos deste Edital.

26.8 Poderá o MACKENZIE ESPORTE CLUBE exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

26.9 **Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.**

26.10 A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de fornecimento(s) tendo, a licitante vencedora, obrigação de manter o MACKENZIE ESPORTE CLUBE informado sobre todos os dados referentes às prestação de serviços em execução e/ou executadas.

26.11 Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “BBMNET”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.

26.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

26.13 É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.14 É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

26.15 Havendo divergência entre as especificações constantes dos Anexos do Edital e a divulgada pelo site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, prevalecerão as descrições dos Anexos do Edital, para efetivação das aquisições.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas na plataforma bbmnet e no site do MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

26.18 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

- 26.19 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes no sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br .
- 26.20 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.
- 26.21 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.
- 26.22 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 26.23 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a minuta contratual.
- 26.24 Constitui parte integrante deste edital:
- 26.25 – Anexo I – Modelo de proposta
- 26.26 – Anexo II – Modelo Declaração De Sujeição Aos Termos Do Edital
- 26.27 – Anexo III – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação
- 26.28 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 26.29 – Anexo V – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor
- 26.30 – Anexo VI – Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira
- 26.31 – Anexo VII – Minuta Contratual

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020

MACKENZIE ESPORTE CLUBE

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

EMAIL:

AO MACKENZIE ESPORTE CLUBE – PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PISO DE ACADEMIA EDITAL 07 – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Apresento a V.Sas. nossa proposta para o item a seguir

LOTE: 1

Lote	Item	Nome do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Placar 24 segundos	Par	2	Placar de 24 segundos com indicador de posse de bola. Dimensões aproximadas: 65 cm de comprimento x 50 cm de altura x 10 cm de profundidade. Alimentação bivolt automática 110 / 220 V AC, 60 / 50 Hz. Os mostradores são de estado sólido (led`s) com dígitos de pelo menos 35 cm de altura. Cada Cronômetro é composto pelo menos dos seguintes itens: 01 (um) mostrador regressivo a partir de 60 segundos cada, pré-programados; 01 (um) marcador de faltas individuais de 01 a 06 com comando independente e exibição no ato da falta; 01 (um) alarme de sirene intermitente de >100 <120 decibéis com acionamento manual e automático. Similar ou superior a marca Visual		

LOTE: 2

Lote	Item	Nome do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Placar eletrônico	Unidade	2	<p>O Placar Eletrônico Poliesportivo portátil deverá possuir as seguintes características: Dimensão aproximada: 90 x 70 x 10 cm (L x A x P). Dígitos em estado sólido (led's) de 1500 NITs e cada dígito com aproximadamente: 7 cm de largura x 11 cm de altura; Alimentação bivolt automática 110 / 220 V AC, 60 / 50 Hz. 02 (dois) totalizadores de pontos (Score) progressivos. Contagem mínima de 00 e contagem máxima de 199 pontos por equipe, sendo composto de 03 (três) algarismos e comandos de zerar e piscar; 02 (dois) totalizadores de faltas coletivas / sets progressivos e regressivos. Contagem mínima de 00 e máxima de 19, com algarismos de 02 (dois) dígitos e função de zerar e piscar; 01 (um) contador acumulativo de período progressivo. Contagem mínima de 0 e máxima de 9; 04 (quatro) indicadores tipo flag de pedidos de tempo, sendo 02 (dois) por equipe. Função de parada automática da cronometragem; 01 (um) cronômetro de jogo progressivo e regressivo de 04 (quatro) algarismos. Contagem mínima de 00 min e 00 seg e contagem máxima de 99 min e 59 segs. Contagem de décimos de segundos quando abaixo de 01 min. Funções de contagem progressiva, regressiva, contar, parar, piscar, apagar e zerar. Habilitação para relógio digital; 01 (um) alarme de sirene intermitente de >100 <120 decibéis com acionamento manual e automático. Unidade Remota para controle geral do placar com dimensões aproximadas de 200 mm de comprimento x 140 mm de largura x 40 mm de altura. Comunicação entre a unidade remota para operação e o placar deverá ser realizada sem a utilização de cabos ou fios (wireless), sendo processada através de Rádio Freqüência (RF) 902Mhz a 928Mhz, tecnologia Spread Spectrum, suportando transmissão de dados a uma distância mínima de 100 metros. Outras características importantes: Painel com capacidade para executar multi-programas. Portabilidade, conectividade em múltiplas plataformas, sistema nativo de proteção contra picos de energia. Similar ou superior a Visual Sistemas</p>		

(31) 3223-2611

 Rua Congonhas, nº 420, Santo
 Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
 30330-100



LOTE: 3

Lote	Item	Nome do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Máquina de ataque de voleibol	Unidade	2	Máquina para treinamento de ataque de voleibol, com alimentação contínua de bolas em um sistema que as mantém suspensas em uma pinça acolchoada, para serem golpeadas em diferentes alturas pré-determinadas pelo usuário. Composta com mecanismo de alimentação contínuo e ilimitado; cesto coletor de bolas; trilho com capacidade mínima de onze bolas; base (carrinho) com duas rodas frontais giratórias com trava e duas rodas posteriores fixas, com dimensões e peso que estabilizam o equipamento, eliminando a necessidade de qualquer tipo de lastro, calço ou apoio; sistema de suspensão e alimentação das bolas com altura regulada através de catraca com mola e trava de segurança, variando a posição da bola de 2,10m a 3,25m do solo; régua que mede a altura da bola suspensa; sistema de regulagem para diferentes tamanhos de bola; equipamento produzido em aço, com alguns componentes internos em alumínio. Os componentes em aço são protegidos por pintura eletrostática a pó. Dimensões: peso total 60 kg; carrinho (COMPxLARGxALT): 1,25m x1,10m x 0,23m; capacidade de carga do carrinho: 300 kg (75 kg por roda); comprimento do sistema alimentador (lança) 2,82m; altura mínima e máxima do equipamento montado (inclui o cesto coletor): 3,13m a 4,30m; altura mínima e máxima da bola suspensa na pinça: 2,10m a 3,25m. Similar ou superior a marca Cobrama Spike Trainer.		

(31) 3223-2611

Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100



LOTE: 4

Lote	Item	Nome do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Placar Mesa Multi Esporte 7 Sets 31 Pontos	Unidade	1	Painel eletrônico de mesa, LEDTime Vermelho, com marcação de até 199 pontos para cada equipe, dígitos de aproximadamente 2,5"/6,35cm; com bateria interna de backup que mantém todas as configurações corretas em caso de falta de energia; Entrada para sensor externo de temperatura; Entrada externa para start, pause e zerar do cronômetro; Função Stand By; controle sem fio. Dimensões aproximadas: 38 x 14 x 3,5 cm; Peso: 444 g; Visualização: mínimo de até 25 metros; Consumo: 12W (fonte 110V/220V automático).		

LOTE: 4

Lote	Item	Nome do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Piso emborrachado	M ²	276M ²	Fornecimento de piso emborrachado apto a utilização, na cor preta que absorve impacto através da dissipação da inercia cinética pela deformação localizada, antiderrapante, ergonômico, atóxico e sustentável. Com espessura de 16mm, placa 1m x 1m. Academia área 1: (10,5m x 19,7) + (7,1 x 9,7) = 276 m ² 3,5 cm; Peso: 444 g; Visualização: mínimo de até 25 metros; Consumo: 12W (fonte 110V/220V automático).		

(31) 3223-2611

Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE

WWW.MACKENZIEBH.COM.BR

Os itens do objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses. Além da garantia legal conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL É R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias.

Cidade, _____ de _____ de 2020

(CARIMBO DA EMPRESA)

ASSINATURA: _____

(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO)

CARGO:

(31) 3223-2611
Rua Congonhas, nº 420, Santo
Antônio Belo Horizonte - MG - CEP
30330-100

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Processo de Compras e os termos constantes **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2020** do Mackenzie Esporte Clube, o e seu(s) ANEXOS, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e data,

Assinatura (representante
legal)

(Carimbo de identificação)

ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE

A, (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº , declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao Mackenzie Esporte Clube, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura (representante legal)
(Carimbo de identificação)

ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE

..... (Identificação completa do representante do Processo de Compras), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor) doravante denominado (Fornecedor), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 006/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 006/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 006/2020 quanto a participar ou não da referido Processo de Compras;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 006/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo antes da adjudicação do objeto da referido Processo de Compras;

Que conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 006/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Mackenzie Esporte Clube antes da abertura oficial das propostas e; está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

Assinatura (representante legal)
(Carimbo de identificação)

ANEXO V
(EM PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da carteira de identidade n.º.....e do CPF n.º

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura (representante legal)
(Carimbo de identificação)

ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - MACKENZIE ESPORTE CLUBE

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **DEVERÁ** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados

Liquidez Corrente: índice maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral: índice maior ou igual a 1,00

Solvência Geral: índice maior ou igual a 1,00

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

OBSERVAÇÃO: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante. Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MACKENZIE ESPORTE CLUBE E A EMPRESA

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.499.252/0001-00, sediado na Rua Benvinda de Carvalho s/n, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.360.711, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 499.226.026-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato Aquisição de Equipamentos e Piso de academia apto utilização. Objetivando a modernização dos parques esportivos disponibilizados pelo mackenzie esporte clube para formação de atletas do Mackenzie Esporte Clube conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante boleto.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede do (a) **CONTRATANTE** em até 30 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do (a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

5.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10



(dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLAÚSULA SÉXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

6.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias.
- c) Multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

9.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

9.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.



10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF